



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.000670/2018-78

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA TECHNOCOPY SERVICE EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão Substituto WENDELL CARLOS ROSA DE ARAUJO, nomeado pela Portaria de Pessoal FUNAI Nº 869, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 693.267.111- 53, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **TECHNOCOPY SERVICE EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em CLSW 102 - Bloco B - Loja 73 - Setor Sudoeste - Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº. 04.496.615/0001-01, representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 344.017.411-53, Carteira de Identidade nº. 916.938 SSP/DF, em conformidade com o que consta no Processo nº 08620.000670/2018-78, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
 - 1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre a é:
 - 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019, por 12 (doze) meses, prestação continuada de serviço de *Outsourcing* de Impressão - modalidade franquias mais excedente de páginas, para a Sede da CONTRATANTE e Sobradinho, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2023 a 04/01/2024, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, considerando o item 1.9 das orientações de "Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, de 20 de janeiro de 2017, publicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento".
 - 1.3. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, com fundamento no art. 57, §4º, da IN nº 5/2017.
 - 1.4. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, em função do reajuste.
- 2.
 - 2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam reajustados os preços do Contrato nº 004/2019, conforme previsto em sua Cláusula Sexta, e considerando:
 - 2.1.1. A Carta s/n, de 29 de agosto de 2022, que solicita reajuste dos preços;
 - 2.1.2. O montante de 5,900490 %, acumulado do IPCA no período de dezembro/2021 a novembro/2022;
 - 2.1.3. O Contrato 004/2019 passa a vigorar conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual estimada	Valor unitário atual	Valor unitário reajustado	Valor total
1	Impressão monocromática A4 - Franquia	42.000	504.000	R\$ 0,085	R\$ 0,085	R\$ 42.840,00
2	Impressão colorida A4 - Franquia	4.644	55.728	R\$ 0,45	R\$ 0,48	R\$ 26.749,44
3	Impressão monocromática A4 - Excedente	28.060	336.720	R\$ 0,029	R\$ 0,029	R\$ 9.764,88
4	Impressão colorida A4 - Excedente	3.096	37.152	R\$ 0,215	R\$ 0,22	R\$ 8.173,44
TOTAL						R\$ 87.527,76

- 2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 18/12/2021.

2.3. O valor total do presente reajuste é R\$ 1.857,60 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo retroativo de 18/12/2021 a 04/01/2023.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 7.293,98 (sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 87.527,76 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal estimada	Quantidade Anual estimada	Valor unitário reajustado	Valor total
1	Impressão monocromática A4 - Franquia	42.000	504.000	R\$ 0,085	R\$ 42.840,00
2	Impressão colorida A4 - Franquia	4.644	55.728	R\$ 0,48	R\$ 26.749,44
3	Impressão monocromática A4 - Excedente	28.060	336.720	R\$ 0,029	R\$ 9.764,88
4	Impressão colorida A4 - Excedente	3.096	37.152	R\$ 0,22	R\$ 8.173,44
TOTAL					R\$ 87.527,76

Tipo	Descrição	Quantidade Mínima de equipamentos
1	Equipamento multifuncional monocromático A4	09
2	Equipamento multifuncional policromático A4	06
3	Equipamento multifuncional policromático A3	03

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho - 2022NE000004
Gestão/Unidade: 194035
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 172052
Elemento de Despesa: 339040
PI: FI99O010INF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

WENDELL CARLOS ROSA DE ARAUJO
Pela Contratante

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Lúcio André Wanderley Correia de Mello
- 2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Souza Júnior, Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL CARLOS ROSA DE ARAUJO, Diretor(a) substituto(a)**, em 28/12/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Chefe de Serviço**, em 28/12/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Indigenista Especializado(a)**, em 28/12/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4800888** e o código CRC **7904C8C0**.